



**LEI Nº 7.111, de 16 de dezembro de 2020.**

Institui o *Dia do Ogan*, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal e comemorado anualmente no dia 15 de Setembro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**, no uso de suas atribuições;  
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal o *Dia do Ogan*, a ser comemorado no dia 15 de Setembro de cada ano

**Art. 2º** O Poder Executivo, através de suas Secretarias e demais organismos, especialmente por meio da Secretaria da Cultura (SECULT/FUNCARTE) e da Coordenadoria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial do Rio Grande do Norte (COEPPIR), promoverá e apoiará ações de visibilidade ao *Dia do Ogan* no Município de Natal, com objetivo de reconhecer, divulgar e valorizar a importância histórica, cultural e religiosa daqueles que exercem essa importante função nas religiões de matriz afro-americana e ameríndias.

**Parágrafo Único.** Esta Lei contempla também as funções equiparadas, ainda que com nomenclaturas diversas, presentes nas diversas religiões de matrizes africanas e ameríndias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de dezembro de 2020.

**Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 18 de dezembro de 2020.  
Autor: Divaneide Basílio.**